Art. 3° - O Museu do Esporte ficará aberto à visitação pública em datas e horários a serem fixados pela FUNCESPP, ou outra que a suceder, respeitadas as atividades fins daquele espaço esportivo.

Art. 4°- Nas instalações do Museu do Esporte deverão ser realizados, periodicamente, eventos com o objetivo de estimular entre seus frequentadores a compreensão e a postura salutar diante da vitória e da derrota, inerentes às disputas esportivas.

Art. 5° - Serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante solicitação formal da FUNCESPP, ou outro que o suceder, os servidores que se fizerem necessários à execução dos serviços administrativos inerentes ao Museu do Esporte.

Art. 6° - Constituem recursos do Museu do Esporte:

 I - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;

II - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

 III - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;

 IV - outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias, e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;

Art. 7°- A FUNCESPP, ou outra que a suceder, elaborará o Regulamento Interno do Museu do Esporte.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã - MS, 07 de janeiro de 2010.

Flávio Kayatt

Prefeito Municipal

Lei nº 3697, de 07 de Janeiro de 2010.

Denomina Unidade de Saúde da Família Dr. Carlos Augusto Pissini Sobreiro a unidade localizada no Assentamento Itamarati II.

Autor: Vereador Bruno Reichardt

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas pela lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada Unidade de Saúde da Família Dr. Carlos Augusto Pissini Sobreiro, a unidade localizada na área comunitária do Grupo CUT – Canaã, no Assentamento Itamarati II, Município de Ponta Porã – MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã - MS, 07 de janeiro de 2010.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã PODER EXECUTIVO Prefeito: Flávio Kayatt PODER LEGISLATIVO Presidente:Daniel Valdez

Presidente: Daniel Valdez
Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS
CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-5367